



AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ  
Av Pedro Freitas, s/n, Bloco C, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200  
Telefone: - www.investepiaui.com

EDITAL Nº EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2024

Processo nº 00147.000425/2024-30



## EDITAL

### CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CPL/DCLC - INVESTE PI

#### CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO

Processo SEI n.º 00147.000425/2024-30

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, por intermédio da Diretoria Central de Licitações e Contratos e Pregoeira, designada por meio da Portaria nº 135/2023 - INVESTE, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará credenciamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios de vale alimentação e/ou refeição, na forma de cartão eletrônico magnético flexível e unificado para vale alimentação e/ou refeição, com chip de segurança ou com tecnologia similar, com respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da Agência de Atração e Investimentos Estratégicos do Piauí S/A, para os funcionários da Investe Piauí, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RLCC, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos.

As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas por e-mail, a ser encaminhado para o endereço [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com) com o nome do assunto "EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024" e deverão ser enviadas à Investe Piauí, juntamente com a documentação de habilitação jurídica e qualificação técnica, conforme disposto neste Edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos e proposta no endereço eletrônico e-mail [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com) até data de 19/04/2024.

A comissão irá se reunir em sessão pública para análise dos documentos e resultado na data de 22/04/2024. O resultado será divulgado no dia seguinte posterior a sessão.

A inscrição não estabelece obrigação à Investe Piauí de efetuar qualquer contratação.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site <https://investepiaui.com/licitacoes-investe-piaui/>, acessando o Edital Nº 001/2024.

Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com) com o nome do assunto "EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – Pedido de Esclarecimento".

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios de vale alimentação e/ou refeição, na forma de cartão eletrônico magnético flexível e unificado para vale refeição e vale alimentação, com chip de segurança ou com tecnologia similar, com respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da Agência de Atração e Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ, para os funcionários da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias.

#### 2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer cartões eletrônicos carregados com os créditos contratados mensalmente, ou quando houver compra avulsa, e disponibilizar os créditos contratados pela INVESTE PIAUÍ para os colaboradores, dos benefícios de vale alimentação e vale refeição.

2.2 O valor do contrato será definido mediante o somatório do número de beneficiários que aderir/optar pelo benefício. O valor estimado é de R\$ 374,00 mês, por beneficiário. Não há previsão dimensionada, não estando a Investe Piauí obrigado a realizá-la contratação, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a INVESTE PIAUÍ se reserva o direito de, a seu critério, não firmar contrato com os credenciados.

2.3 A quantidade estimada do número de beneficiários é de 123 incluindo Investe Piauí e suas subsidiárias.

- 2.4 Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a INVESTE PIAUÍ não pagará para a CONTRATADA taxa de administração.
- 2.5 Não deve ser acrescida qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos beneficiários.

### 3 DOS BENEFICIÁRIOS

- 3.1 Os beneficiários serão todos os membros e empregados da INVESTE PIAUÍ e sua Subsidiária.
- 3.2 Os beneficiários irão indicar por formulário específico qual das empresas CREDENCIADAS será utilizada para concessão dos benefícios do auxílio alimentação e/ ou refeição oferecidos pela INVESTE PIAUÍ.
- 3.3 A opção inicial será realizada no início da prestação de serviço ou quando da admissão dos colaboradores.
- 3.4 O vale alimentação/refeição será de uso exclusivo dos beneficiários, sendo utilizado por senha pessoal e intransferível, sendo vedada a transferência a terceiros sob pena de cancelamento do benefício.
- 3.5 Os colaboradores que não fizerem a opção dentro do prazo estipulado serão compulsoriamente vinculados à empresa credenciada que for escolhida pela maioria dos beneficiários.

### 4 DOS CARTÕES

- 4.1 O cartão deverá ser de plástico, com tarja magnética e chip eletrônico, sendo de uso pessoal, exclusivo e intransferível, representativo do benefício alimentação/refeição.
- 4.2 Os cartões deverão ser numerados e identificados com os dados do colaborador que liberará os créditos para pagamento de suas refeições ou compra de produtos alimentícios de sua necessidade nos estabelecimentos credenciados por intermédio de senha privativa.
- 4.3 O prazo de entrega dos cartões na sede da INVESTE PIAUÍ será de até 10 (dez) dias corridos após a formalização pedido de emissão, sob pena de ressarcimento por danos decorrentes do não cumprimento desse prazo, além de penalidades no contrato firmado.
- 4.4 Caso o beneficiário não utilize o crédito na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, sem prazo de validade.
- 4.5 Os cartões eletrônicos deverão ter tempo de vida útil mínima de 03 (três) anos.
- 4.6 Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão ser reemitidos, sem custo, na forma de vale alimentação/refeição, por ocasião do bloqueio deles, prorrogação de contrato ou qualquer problema que vier a ocorrer com a empresa.
- 4.7 Quando ocorrer mudanças operacionais ou de mercado que obriguem a implantação de cartão ou produto procedente de tecnologia mais nova, em substituição aos cartões eletrônicos/magnéticos com chip, fica a CREDENCIADA obrigada a disponibilizar a tecnologia mais nova, sem nenhum ônus, aos empregados da INVESTE PIAUÍ.
- 4.8 Não deverá ser cobrada taxa para emissão, reemissão ou remessa dos cartões eletrônicos/magnéticos.
- 4.9 Os cartões deverão ser aceitos em todos os estados do Brasil.

### 5 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os colaboradores escolherão dentre todas as empresas credenciadas qual administrará o seu benefício. A empresa que atingir a maioria dos votos do quantitativo total de colaboradores ativos na época da votação, para fins de ser contratada.
- 5.2 O quantitativo de beneficiários poderá alterar a depender da movimentação de pessoal (admissões e demissões) da INVESTE PIAUÍ.
- 5.3 O valor descrito no subitem 2.2. constitui mera previsão dimensionada, não estando a INVESTE PIAUÍ obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a INVESTE PIAUÍ se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

### 6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da INVESTE PIAUÍ para cada empresa CONTRATADA, na ocasião serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético.
- 6.2 A empresa CREDENCIADA deve disponibilizar os créditos demandados, possibilitando a validação dos créditos nos cartões de alimentação/refeição, possibilitando aos colaboradores que consultem o saldo para validação.
- 6.3 Efetuar, sob sua responsabilidade, o pagamento devido aos estabelecimentos comerciais, do valor das transações efetuadas com cartões alimentação/ refeição.
- 6.4 Garantir a aceitação dos cartões eletrônicos/magnéticos do auxílio alimentação/refeição contratado, nos estabelecimentos credenciados.
- 6.5 Dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões eletrônicos/ magnéticos com chip, ou outros oriundos de tecnologia adequada, com alto nível de segurança e controle, que permita consulta de saldo pela internet e celular.

### 7 DA FORMA DO PEDIDO

- 7.1 A solicitação do vale alimentação/refeição deverá ser feita através do acesso à internet, com uso de senha, em plataforma de pedido no sítio eletrônico da empresa CREDENCIADA ou outro meio que garanta a segurança das operações a serem realizadas, onde serão informados os valores dos créditos, data em que serão creditados, inclusões e exclusões de beneficiários, bem como, a solicitação de cartões.
- 7.2 A INVESTE PIAUÍ deverá informar os valores dos créditos, data em que serão creditados, inclusões e exclusões de beneficiários, bem como, a solicitação de cartões, de forma independente, sendo responsável exclusivamente pelos dados informados.
- 7.3 Manter organizada uma rede de estabelecimentos comerciais, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos/magnéticos na forma de vale alimentação/refeição contratados, na quantidade necessária para atendimento aos beneficiários da INVESTE PIAUÍ.

### 8 DA IMPLANTAÇÃO

- 8.1 A Credenciada fica obrigada a credenciar restaurantes nas proximidades da sede da INVESTE PIAUÍ e das Subsidiárias com ênfase nos municípios de Teresina, Parnaíba e Luís Correia.
- 8.2 A empresa CREDENCIADA deverá em até 5 dias corridos após a assinatura do contrato:
- 8.2.1 Apresentar um coordenador do contrato que será o principal ponto de contato entre os prepostos da INVESTE PIAUÍ. Este deverá ser capaz de interceder e facilitar as demandas para melhor execução dos serviços.
- 8.2.2 Proporcionar treinamento virtual aos prepostos da INVESTE PIAUÍ, orientando como utilizar a plataforma de gerenciamento dos benefícios.
- 8.2.3 Disponibilizar em meio eletrônico a relação de estabelecimentos credenciados identificando:

- 8.2.3.1 Nome.
- 8.2.3.2 Rede a que pertence (se for o caso).
- 8.2.3.3 Tipo de estabelecimento: restaurantes, padarias, mercados, hipermercados etc.,
- 8.2.3.4 Endereço, Cidade e Estado.
- 8.2.4 Disponibilizar material informativo em meio eletrônico sobre os prazos de efetivação de cada tipo de solicitação:
  - 8.2.4.1 Solicitação de Créditos.
  - 8.2.4.2 Inclusão de Beneficiários.
  - 8.2.4.3 Exclusão de Beneficiários.
  - 8.2.4.4 Estorno de Créditos.
  - 8.2.4.5 Solicitação de 1ª e 2ª via de cartão.
- 8.2.5 Disponibilizar material informativo aos beneficiários em meio eletrônico:
  - 8.2.5.1 Como consultar a rede credenciada.
  - 8.2.5.2 Como solicitar a 2ª via do cartão.
  - 8.2.5.3 Como consultar o saldo do cartão.
  - 8.2.5.4 Como recomendar o credenciamento de um estabelecimento.
- 8.2.6 Em até 10 dias corridos, após a recepção e validação da base de dados do cadastro inicial dos beneficiários, deverá emitir os cartões e entregá-los no endereço da INVESTE PIAUÍ.

## 10. RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES

- 10.1 Disponibilizar relatório de desempenho do contrato mensalmente contendo:
  - 10.1.1 Histórico das solicitações de crédito.
  - 10.1.2 Histórico da utilização.
  - 10.1.3 Rede de estabelecimentos utilizados.
  - 10.1.4 Emissão de cartões.
- 10.2 Esses relatórios deverão ser disponibilizados no portal de gestão da credenciada, com a possibilidade de extração em Excel (xls) ou Arquivo de Texto (txt).
- 10.3 Os relatórios onde podem ser identificados os usuários deverão respeitar o sigilo financeiro conforme estabelecido na legislação pertinente.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

- 11.1 A prestação de serviço deverá ser realizada por empresa especializada e que atenda a legislações vigentes de funcionamento, bem como deverá ser atendido os prazos e condições para implantação e operacionalização do serviço.
- 11.2 Poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento, observadas as condições inerentes à habilitação.
- 11.3 A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.
- 11.4 Não poderão participar deste credenciamento empresas que estejam:
  - 11.4.1 Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a INVESTE PIAUÍ.
  - 11.4.2 Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 11.4.3 Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.
  - 11.4.4 Não tenham sido declaradas inidôneas pela INVESTE PIAUÍ.
  - 11.4.5 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com a INVESTE PIAUÍ, enquanto durar o período de suspensão;
- 11.5 Não poderão participar deste procedimento nem contratar com a INVESTE PIAUÍ:
  - 11.5.1 Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da sede e de suas subsidiárias.
  - 11.5.2 Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
  - 11.5.3 Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de sua sede e de suas subsidiárias.
  - 11.5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para a INVESTE PIAUÍ contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
  - 11.5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para a INVESTE PIAUÍ, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- 11.6 O CNPJ da empresa interessada no credenciamento, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a empresa utilizou no cadastramento de sua inscrição e participação no credenciamento.

## 12. DAS FASES DO PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO

### 12.1 DAS DEFINIÇÕES:

Para fins de entendimento deste edital considera-se:

- 12.1.1 Empresa interessada no credenciamento: Empresa que tem interesse em se tornar uma das empresas aptas a prestar serviços à INVESTE PIAUÍ.

12.1.2 Empresa Credenciada: Prestadoras de serviços de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição com uso da tecnologia de cartão alimentação/refeição com chip, que apresentou os critérios de habilitação exigidos por este edital para se tornar elegível à prestação do serviço objeto do presente credenciamento;

12.1.3 Contratada: Empresa que foi indicada pela maioria dos votos do quadro de beneficiários e celebrou o contrato de prestação de serviço com a INVESTE PIAUÍ.

O procedimento participação do credenciamento será realizado seguindo as seguintes fases:

#### 12.2. FASE I - INSCRIÇÃO:

12.2.1 As empresas que desejarem participar deste credenciamento deverão efetuar sua inscrição durante o prazo indicado no quadro informativo do Edital.

12.2.2 A INVESTE PIAUÍ não fará nenhuma conferência ou análise de documentação recebida no período de inscrição, devendo os interessados se atentar no atendimento das documentações solicitadas.

12.2.3 As solicitações de inscrições serão encaminhadas por e-mail, ao endereço eletrônico [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com), devendo mencionar no assunto da mensagem a frase "EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024", anexando toda a Documentação da FASE II - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constantes neste Edital.

12.2.4 A INVESTE PIAUÍ não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.2.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo a INVESTE PIAUÍ do direito de excluir deste processo aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

#### 12.3. FASE II – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 Finalizado o prazo de inscrições será realizada a análise dos documentos de habilitação de todas as empresas inscritas.

12.3.2 A fase de habilitação é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica dos interessados.

12.3.3 Para habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

12.3.3.1 Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

12.3.3.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e/ou instituição.

12.3.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

12.3.3.4 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas "a" e "c", do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

12.3.3.5 CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal.

12.3.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).

12.3.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

12.3.3.9 Dados Cadastrais da Empresa (Anexo II).

12.3.3.10 Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento (Anexo IV).

12.3.3.11 Termo de Vedações para Inscrição (Anexo V).

12.3.4 Informações complementares relativas aos documentos de habilitação:

12.3.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por e-mail, na forma e prazo previstos neste edital.

12.3.4.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa e/ou instituição, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.3.4.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.3.4.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.3.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

12.3.4.6 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.

12.3.4.7 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades.

12.3.4.8 Os documentos para os quais o prazo não estiver – explicitamente – mencionado, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do(s) documentos relativos as demonstrações das soluções técnicas, CNPJ e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual.

12.3.4.9 As empresas e/ou entidades que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitados.

12.3.4.10 Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando do chamamento público, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente for a matriz, todos documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.3.5 Qualificação financeira:

12.3.5.1 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.5.2 O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})$

$(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = (\text{Ativo Total})$

$(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo Circulante}$

12.3.5.3 A empresa interessada neste credenciamento com menos de um ano de experiência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua exigência, avaliados mediante a obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um, conforme fórmula abaixo:

$S = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante}$

12.3.5.4 A empresa interessada neste edital deverá comprovar, por meio da apresentação do balanço patrimonial, capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a presente contratação.

12.3.6 Qualificação Técnica:

12.3.6.1 Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

12.3.6.3 Declaração de Atendimento a Rede de Credenciados (Anexo VI)

12.3.6.4 Lista de Rede Atual de Estabelecimentos Credenciados.

12.3.6.6 A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.3.7. Habilitação Jurídica

12.3.7.1 Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es).

12.3.7.2 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual.

12.3.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

12.3.7.4 Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

12.3.8 Regularidade Fiscal:

12.3.8.1 Prova de inscrição no:

12.3.8.1.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.8.1.2 Cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.8.1.3 Prova de regularidade para com:

12.3.8.1.3.1 A Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.3.8.1.3.2 A Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Municipal da sede da Empresa interessada neste credenciamento.

12.3.8.1.3.3 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

12.3.8.1.3.4 A Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

12.4 FASE III - ATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

12.4.1 Será declarada credenciada a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;

12.4.2 Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado pela INVESTE PIAUÍ.

12.4.3 O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site da Investe Piauí.

12.4.2 No ato da publicação do Julgamento será aberto prazo para a interposição de recurso e contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme procedimentos constantes do Edital.

12.4.3 Transcorrido o prazo recursal será divulgado o resultado final do credenciamento e homologação.

12.8. FASE VII - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.8.1 A empresa escolhida será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que terá vigência por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ – RLCC.

12.8.2 Os comunicados com as empresas interessadas durante o processo de credenciamento serão realizados por meio do e-mail indicado na ficha de inscrição, bem como pela divulgação de comunicados no site da INVESTE PIAUÍ.

### 13. PRAZO PARA RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Todos os recursos serão dirigidos à INVESTE PIAUÍ por meio do endereço eletrônico [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com) e terão efeito suspensivo.

13.2 O prazo para envio é de até (05) cinco dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados das Fases, no site de publicação deste edital.

13.3 Ao encaminhar um recurso, o representante legal deve mencionar no assunto da mensagem a frase "RECURSO - RESULTADO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

13.4 Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.

13.5 Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) fato(s) será(ão) comunicado(s) aos participantes, por intermédio do e-mail constante dos respectivos cadastros inicialmente apresentados para, se quiserem, contrarrazoá-lo(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital no Portal da INVESTE PIAUÍ (<https://www.investepiaui.com>).

13.5.1 O prazo relativo às contrarrazões de que trata o item anterior poderá ser suprimido quando a matéria recursal não alcançar o direito das demais participantes.

13.6 Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), esgotado ou suprimido o prazo para tanto, o Órgão Julgador poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruído(s), a autoridade competente, que se manifestará a respeito.

13.7 O despacho resumido referente ao resultado de julgamento dos recursos será divulgado no portal da INVESTE PIAUÍ (<https://www.investepiaui.com>).

13.8 O parecer fundamentado, inerente à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 08h30 às 17h30, na Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, devendo os interessados procurarem pelos membros da Diretoria de Licitações e Contratos - DCLC.

13.9 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até as 17h30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ([licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com))

13.10 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

13.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação neste instrumento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

14.2 A qualquer momento poderá ser suspenso ou cancelado o contrato, caso a empresa deixe de satisfazer às exigências estabelecidas no edital ou no contrato firmado entre as partes.

14.3 O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

14.4 Fica assegurado à INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação às Empresas e/ou Instituições inscritas.

14.4.1 Ao se inscrever neste edital, a empresa ou instituição concorda em prestar atendimento a outras localidades, além do perímetro do Estado do Piauí.

15. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Dados Cadastrais da Empresa/Instituição;

Anexo III - Dados Bancários;

Anexo IV - Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

Anexo V - Termo De Vedações Para Inscrição;

Anexo VI - Declaração De Rede De Estabelecimentos Credenciados;

Anexo VII - Minuta Contratual;

Anexo I - Termo de Referência

Arquivo em mídia digital em anexo separado.

## ANEXO II

## DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

## DADOS DA EMPRESA

Razão Social Nome Fantasia

CNPJ

Classificação da empresa: ( ) Sociedade empresarial

( ) Sociedade simples Espécie:

( ) Sociedade Comandita Ações,

( ) Sociedade em Nome Coletivo,

( ) Sociedade Comandita Simples,

( ) Sociedade Ltda,

( ) Sociedade Anônima,

( ) Outros: descreve:

Data de abertura da empresa

Descrição do Objeto Social

CNAE

Inscrição Estadual Inscrição Municipal

Quantidade de sócios

## ENDEREÇO DA EMPRESA

Endereço Nº

Bairro Cidade Estado CEP

Telefone fixo Telefone celular

E-mail 1 E-mail 2

Site da empresa

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome RG nº Órgão Expedidor

Cargo CPF/MF nº

Telefone fixo Telefone celular E-mail

Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro da Investe Piauí? ( ) Sim ( ) Não Data do desligamento

/ / INVESTE PIAUÍ/

O representante será o preposto? ( ) Sim ( ) Não

## DADOS DO PREPOSTO

Nome RG nº Órgão Expedidor

Cargo CPF/MF nº

Telefone fixo Telefone celular E-mail

Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro da Investe Piauí? ( ) Sim ( ) Não Data do desligamento //

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de (nome da empresa). Para tanto informo:

Nome do Banco:

Número e Nome da agência:

Número da conta corrente:

Tipo da conta:

!Erro ao converter a imagem!]

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

## ANEXO IV

## TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Eu, [inserir nome do representante legal], responsável legal da [inserir nome da empresa], concordo com todos os termos e as condições previstas no Edital Credenciamento nº 001/2024, que visa o estabelecimento de contrato com empresas ou instituições especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios de vale refeição e vale alimentação, na forma de cartão eletrônico magnético flexível e unificado para vale refeição e vale alimentação, com chip de segurança ou com tecnologia similar, com respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da Investe Piauí (Teresina, Parnaíba e Luís Correia) para os colaboradores do Sistema.

[Cidade], [dia], de [mês], de [2024].

Nome e assinatura: [Representante legal da Empresa]

## ANEXO V



## TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Eu, [inserir nome do representante legal], responsável legal da [inserir nome da empresa], declaro que:

- . A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Investe Piauí;
- . A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- . A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado da Investe Piauí;
- . A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- . A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- . A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- . A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, como sócio ou titular, ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da Investe Piauí que tenham sido desligados de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de exclusão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às edidas cabíveis em direito.

[Cidade], [dia], de [mês], de [2024].

Nome e assinatura: [Representante legal da Empresa]Erro ao converter a imagem!

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Edital de Credenciamento nº: 001/2024

Eu, [inserir nome do representante legal], responsável legal da [inserir razão social], venho por meio desta apresentar a lista atual da rede de estabelecimentos credenciados.

Anexo a esta declaração segue a lista atual de estabelecimentos credenciados.

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins de cumprimento do exigido no Edital de Credenciamento nº. xxxx/2024, DECLARA que apresentará no prazo determinado, após a assinatura do contrato, a lista final de estabelecimentos credenciados contendo a quantidade mínima solicitada.

[Cidade], [dia], de [mês], de [2024].

[!Erro ao converter a imagem!]

Nome e assinatura: [Representante legal da Empresa]

ANEXO VII  
MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO Nº. XX.XXXX/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO A SEGUIR:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, na Cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF 632.XXX.193-XX e RG nº 070XXX982019-X SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina - PI. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA. tendo em vista o que consta no Processo nº 00147.001079/2023-26, e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RILCC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA INVESTE PIAUÍ e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela Autoridade Superior, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios de vale alimentação e/ou refeição, na forma de cartão eletrônico magnético flexível e unificado para vale refeição e vale alimentação, com chip de segurança ou com tecnologia similar, com respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da Agência de Atração e Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ, para os funcionários da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias.

1.2. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados no Termo de Referência e demais ANEXOS deste Contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

## 2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de portaria específica para este fim.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos Anexos:

3.1.1. Entregar o objeto do Contrato previsto item 1 – Do objeto dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

3.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto;

3.1.3. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

3.1.4. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta contratação;

3.1.5. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato;

3.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todos os dados recebidos, bem como sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE;

3.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;

3.1.11. Designar profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato o e-mail, telefone e nome do responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.1.12. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste Contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

3.1.13. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste Contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução contratual;

3.1.14. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

3.1.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

3.1.16. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

- 3.1.17. Não utilizar a marca da entidade ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, sem autorização prévia;
- 3.1.18. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 3.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 3.1.20. Reparar prontamente os danos causados por seus funcionários ou terceiros ao CONTRATANTE e/ou seus colaboradores, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;
- 3.1.21. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, comprovando, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução, bem como, responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 3.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 3.1.23. Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal destinado para o cumprimento do presente objeto, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive com relação a terceiros contratados, razão pela qual a assinatura do Contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza;
- 3.1.24. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido entre a CONTRATADA e seus empregados que prestam serviço para o CONTRATANTE, para execução do objeto do presente contrato, assumindo prontamente, sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litigiosa ou de despesa.
- 3.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:
- 3.2.1. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;
- 3.2.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 3.2.3. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- 3.2.5. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;
- 3.2.6. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 3.2.7. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do Contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;
- 3.2.8. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- 3.2.9. Aplicar as penalidades cabíveis, apuradas mediante processo administrativo próprio.

#### 4. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim;
- 4.2. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações a que CONTRATADA vier a ter acesso em razão do cumprimento deste Contrato, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como case de apresentação de marketing da empresa;
- 4.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão:
- 4.3.1. Descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;
- 4.3.2. Descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e
- 4.3.3. Descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.
- 4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta Cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais;
- 4.5. Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATANTE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATANTE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta Cláusula;
- 4.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores;
- 4.7. A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor destinado para o pagamento da prestação dos serviços, desde que devidamente atestado pelo gestor do Contrato e comprovado com os documentos exigidos neste instrumento, será de até R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX reais), o que equivale a xxx por beneficiário;

5.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA e aprovados pelo DIRETORIA FINANCEIRA DA INVESTE PIAUÍ.

5.3. Os valores descritos abarcam todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite;

6.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias corridos após a disponibilização do crédito aos colaboradores; em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante conferência e atesto do Fiscal indicado pela Investe Piauí.

6.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de Nota Fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO;

6.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização;

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, esta deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta.

#### 7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de XX/XX/202X à XX/XX/202X, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos da Investe Piauí.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos da Investe Piauí e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar a execução dos Contratos; e

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e condições estipuladas, sem justificativa aceitável, implicarão na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do CONTRATANTE.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantindo-se a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato:

8.3.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3.2. Multa, nas situações previstas abaixo;

8.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a INVESTE PIAUÍ pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.4.1. Perda do direito à contratação;

8.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. Suspensão do direito de licitar contratar com a INVESTE PIAUÍ por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.5. O descumprimento contratual por atraso na entrega/execução dos serviços, ou de qualquer outra Cláusula, sem justificativa por escrito ou não aceita pela CONTRATANTE, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

8.5.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;

8.5.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

8.5.3. Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

8.6. A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, incluindo nestes a caução e demais garantias.

#### 9. DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

9.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

9.1.1. Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a INVESTE PIAUÍ;

9.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

#### 10. DAS MULTAS

10.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Investe Piauí, por prazo até 02 (dois) anos;

10.2. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

10.3. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

#### 11. DA SUSPENSÃO

11.1. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

11.1.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.1.2. Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos a INVESTE PIAUÍ;

11.1.3. Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

11.1.4. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

11.1.5. Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;

11.1.6. Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;

11.1.7. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a INVESTE PIAUÍ; e

11.1.8. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

#### 12. DA CONDUTA ÉTICA

12.1. As partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética da Investe Piauí, garantindo que:

12.1.1. Não as violarão;

12.1.2. Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

12.1.3. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

12.1.4. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

#### 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.2. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do Contrato estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado;

13.3. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### 14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no Contrato;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

#### 15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

#### 17. DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

#### 18. DOS CASOS DE ASSOCIAÇÃO

18.1. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato ou de continuar a execução com a empresa resultante da alteração social.

#### 19. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

19.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### 20. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., salvo mediante autorização, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fazem parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Edital que lhe deu origem, seus Anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Teresina para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

22.2. Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Teresina, de de 2024.

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS - INVESTE PI  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG e CPF:

Nome:

RG e CPF:



investepiaui.com @ investe.piaui

INVESTE PIAUÍ, Av. João XXIII, 2715 - 1º andar, São Cristovão - Teresina (PI), CEP: 64049-010.



Documento assinado eletronicamente por SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR - Matr.0000002-9, Diretora, em 22/03/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA - Matr.0000000-1, Presidente, em 22/03/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 011717270 e o código CRC 5E8E9A5C.